



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Referência: Processo nº 202300024003043

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

Assunto: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 1978/2023/GAB

Trata-se de procedimento administrativo iniciado em razão de identificação de indícios de fraude na constituição da empresa BORR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELASTOMEROS LTDA., NIRE 52203539128, CNPJ 24.449.077/0001-01.

Consta registro de ação judicial em curso na 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO através da qual EDUARDO DA SILVA pleiteia a anulação da 1ª Alteração Contratual da empresa em referência, ao argumento de que foi incluído no seu quadro societário mediante fraude, ou seja, mediante a falsificação de sua assinatura.

Em atenção, de consulta realizada quanto aos selos de reconhecimento de firma constantes do documento verificou-se que os mesmos são FALSOS, haja vista pertencerem a pessoas diversas daquelas que firmaram o documento. Ato contínuo, foi determinada a sustação dos efeitos da 1ª Alteração Contratual, com fulcro no art. 40, do Decreto Federal n.º 1.800/96.

Notificados a empresa e demais envolvidos esta Autarquia não logrou êxito na entrega das notificações. Ato contínuo notificado o 1º Tabelionato de Notas de Goiânia (Cartório João Teixeira), a serventia informou que os Srs. EDUARDO DA SILVA, MARCIO JOSÉ DA DILVA, PEDRO LUIZ REZENDE NÃO POSSUEM CARTÃO DE ASSINATURA ali. E quanto a assinatura de WANDERCLEY, informou possuir cadastro no Cartório, porém, a numeração do selo eletrônico foi emitida em 05/09/2016, totalmente fora do padrão da serventia, motivo pelo qual afirmou tratar-se de falsificação grosseira.

Face ao exposto, e constatada a ocorrência de fraude, determino o cancelamento definitivo do instrumento a constituição da empresa BORR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELASTOMEROS LTDA., NIRE 52203539128, com fulcro no art. 49, do Decreto Federal n.º 1.800/96. Encaminhem-se à Secretaria Geral para conhecimento e cumprimento da decisão.

GOIANIA, 09 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 14/11/2023, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53570118** e o código CRC **CE365809**.



Referência: Processo nº 202300024003043



SEI 53570118